



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 3952/2024
21/08/2024 - 15:03
PL 112/2024

PROJETO DE LEI

Denomina 'Chefe Escoteiro Gentil Scarton' a área verde do loteamento denominado Jardim Moriyama.

Nilson Alcides Gaspar, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada 'Chefe Escoteiro Gentil Scarton', a área verde do loteamento denominado Jardim Moriyama, com área de 74.700,81 m², descrita e caracterizada na matrícula nº 138.000, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2024.


Sérgio José Teixeira (Prof. Sérgio)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 3952/2024
21/08/2024 - 15:03
PL 112/2024

Justificativa

Tenho a honra de encaminhar, o incluso Projeto de Lei, que denomina **“CHEFE ESCOTEIRO GENTIL SCARTON”**, o logradouro público que especifica, a fim de que este seja submetido à necessária apreciação do Legislativo.

Através do questionário de coleta de dados apresentado à Fundação Pró-memória, observa-se que o homenageado foi figura de grande importância para o município, destacando-se nas atividades ambientais, sociais e um dos fundadores do movimento escoteiro em nossa cidade, colaborando com o desenvolvimento do Município de Indaiatuba.

Em sua biografia, destaca-se também seu empenho e capacidade em cultivar e fazer o plantio de mudas da palmeira indaiá, árvore símbolo de Indaiatuba e dos escoteiros do município, palmeiras cultivadas por ele e que até hoje estão na sede do Grupo Escoteiro Indaiá, localizado no Centro Esportivo do Trabalhador.

Deixou boas lembranças e muita saudade na memória de todos com quem conviveu, assim, se faz oportuna à homenagem que ora se pretende prestar-lhe.

Por ser justa a homenagem, conto com os Nobres Colegas para a aprovação de tão relevante proposição.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2024.


Sérgio José Teixeira (Prof. Sérgio)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Indaiatuba, aos 08 de novembro de 2023.
Ofício GV nº 096/2023

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E
MEMÓRIA

Encaminho a Vossa Senhoria, questionário e dados biográficos bem como a solicitação para o aval dessa conceituada superintendência, no sentido de homenagear o **Chefe Escoteiro Sr. Gentil Scarton**, com o seu nome em um logradouro público ou próprio municipal de nossa cidade, como se verifica no questionário e dados biográficos em anexo. Dessa forma, por ser uma justa homenagem, solicito a apreciação dessa Superintendência, para posterior Projeto de Lei e nomeação da atual área verde de 74.700,21 m² do bairro Jardim Moriyama - Indaiatuba — SP.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Sérgio José Teixeira (Prof. Sérgio)
Vereador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

PROT-CMI 3952/2024
24/08/2024 - 15:03
ED 142/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

OFÍCIO/SMC/DPM N° 059/2024

Indaiatuba, 14 de agosto de 2024.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício nº 096/2023 encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo nº **044/2024** pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba. No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura


José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto

EXMO. SR.
SÉRGIO JOSÉ TEIXEIRA
DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020
cultura@indaiatuba.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

PROT-CMI 3952/2024
21/08/2024 - 15:03
044/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 044/2024

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º e art 2º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 096/2023 do **Sr. Sérgio José Teixeira** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Gentil Scarton**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 20 de agosto de 2024.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020
cultura@indaiatuba.sp.gov.br



matrícula
138.000

ficha
01

Indaiatuba, de

de 20

Imóvel: ÁREA VERDE do loteamento denominado "JARDIM MORIYAMA", situado nesta cidade e comarca de Indaiatuba, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início esta descrição no ponto de confrontação do Lote 01 da quadra A com a propriedade de Dr. João da Fonseca Bicudo; deste ponto segue por 23,19 metros confrontando com o Lote 01 da Quadra A; deste ponto segue por 5,17 metros confrontando com a Rua 3; deste ponto segue por 35,62 metros, confrontando com o Lote 01 da Quadra C; deste ponto deflete a esquerda e segue por 194,84 metros, confrontando com os Lotes 01 e 02, 08 à 14 e 19 à 29 da Quadra C; deste ponto segue por 63,67 metros confrontando com os Lotes 29 a 37 da Quadra C; deste ponto deflete a esquerda e segue por 34,20 metros confrontando com os Lotes 38 e 39 da Quadra C e Area Institucional 02; deste ponto deflete a esquerda e segue por 14,67 metros e mais 19,63 metros confrontando com a Area Institucional 02; deste ponto segue por 9,78 metros confrontando com a Rua 5; deste ponto segue por 35,25 metros confrontando com os Lotes 01 e 02 da Quadra D; deste ponto deflete a esquerda e segue por 71,93 metros confrontando com os Lotes 02 a 12 da Quadra D; deste ponto deflete a esquerda e segue por 12,28 metros e mais 12,86 metros confrontando com o Lote 12 da Quadra D; deste ponto deflete a direita e segue por 38,68 metros confrontando com a Rua 6; deste ponto deflete a direita e segue por 14,83 metros confrontando com o Lote 01 da Quadra E; deste ponto deflete a esquerda e segue por 27,91 metros confrontando com os Lotes 01 a 03 da Quadra E; deste ponto deflete a esquerda e segue por 25,00 metros confrontando com o Lote 07 da Quadra E; deste ponto deflete a direita e segue por 19,79 metros confrontando com a Rua 4; deste ponto segue por 36,12 metros confrontando com a confluência das Ruas 4 e 7; deste ponto deflete a direita e segue por 6,94 metros, 31,41 metros e mais 15,42 metros confrontando com os Lotes 01 a 03 da Quadra F; deste ponto deflete a direita e segue por 37,83 metros confrontando com a Avenida 01 (prolongamento da Av. Domingos Ferrarezzi); deste ponto segue por 17,96 metros e mais 54,02 metros confrontando com os Lotes 01 e 13 da Quadra G; deste ponto segue por 63,56 metros confrontando com os Lotes 01 e 15 da Quadra H; deste ponto deflete a esquerda e segue por 2,60 metros confrontando com o Lote 15 da Quadra H; deste ponto deflete a direita e segue por 19,30 metros confrontando com a Rua 9; deste ponto segue por 51,75 metros confrontando com os Lotes 01 e 26 da Quadra I; deste ponto deflete a direita e segue por 60,21 metros confrontando com a Rua 10; deste ponto segue por 44,84 metros confrontando com os Lotes 01 e 31 da Quadra J; deste ponto segue por 56,87 metros confrontando com os Lotes 01 e 28 da Quadra K; deste ponto segue por 41,15 metros confrontando com a Rua 12; deste ponto segue por 28,06 metros confrontando com a confluência das Ruas 12 e 14; deste ponto segue por 18,27 metros confrontando com a Rua 14; deste ponto deflete a direita e segue por 2,49 metros confrontando com a Area Institucional 01; deste ponto deflete a esquerda e segue por 58,85 metros seguindo a mesma confrontação; deste ponto deflete a direita e segue por 191,18 metros confrontando com a Gleba "A"; deste ponto deflete a direita e segue por 289,38 metros confrontando com a propriedade de Dr. João da Fonseca Bicudo, até encontrar o ponto de início desta descrição, perfazendo a área de 74.700,81 metros quadrados.

CNS nº 12.017-0

matrícula
138.000

ficha
01

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Baranabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II inscrita no CGC-MF nº 44.733.608/0001-09.

Títulos Aquisitivos: R10/27.690, feito no dia 25 de fevereiro de 2015, e nos termos do artigo 22, da Lei nº 6.766, de 20 de dezembro de 1979. O Esc. Substituto, (Jair Antonio Pianucci Filho). Selo: 120170314GF000595633AV23G.

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 13,30**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br